

REPÚBLICA

DIÁPOLA
E SANTA CATARINA

A ASSINATURA
Primitivo
Santista (pela direção)

ESTERNO TERÇA-FEIRA | DE JULHO DE 1890

PUBLICAÇÃO DIÁRIA. A TARDE

TIPOGRAFIA
RUA JOSÉ VEIGA N. 23
GERENTE — EVANGELICO C. LOBES

N. 181

PARTE OFICIAL

Constituição Política da República dos Estados Unidos do Brasil

DECRETO N. 510 — DE 22 DE JUNHO DE 1890.

Publicada Constituição dos Estados Unidos do Brasil

O Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, constituido pelo Exercito e Unido em nome e com assenso da Nação,

Considerando na suprema urgência de acelerar a organização definitiva da República e entregar no mais breve prazo possível à Nação o governo de si mesma, regolos armados as mais amplas bases democráticas e liberais, de acordo com lições da experiência, as mais necessárias e os principios que inspiraram a revolução de 15 de Novem-

Republika Federativa, proclamada pelo decreto n. 1 de 15 de Novembro de 1889, constitui-se por união executar se-hão, em todo o paiz, perpétua e indissolvel entre as suas por fucionarios federaes.

antigas províncias, em Estados Unidos.

Art. 1.º E' vedado ao governo federal crear distincões e preferencias.

Art. 2.º Cada uma das antigas favor dos portos de uns contra os

provincias formará um Estado e de outros estados, mediante regula-

ntigo municipio neutro constituirámentos commerciaes ou fiscaes.

o districto federal, continuando a ser.

Art. 3.º E' da competencia ex-

a capital da união, enquanto outra

cousa não deliberar o Congresso.

Paragrapho unico. Se o Congresso

resolver a mudança da capital, esco-

lido, para este fin, o territorio,

mediante o consenso do Estado ou

Estados de que houver de desmem-

brar-se, passará o actual Districto

Federal, de per si, a consideração

do novo Estado.

Art. 4.º O Federal é composto

pelos Estados que se juntaram e

formaram a União, e que se mantêm

na sua soberania, independencia

e direitos, e que se resguardam a

entre si, e com os estrangeiros, os

mesmos direitos que tinham quando eram independentes.

Art. 5.º O Federal é composto

pelos Estados que se juntaram e

formaram a União, e que se mantêm

na sua soberania, independencia

e direitos, e que se resguardam a

entre si, e com os estrangeiros, os

mesmos direitos que tinham quando eram independentes.

Art. 6.º E' da competencia ex-

clusiva da União decretar:

1.º Impostos sobre a importação

de procedencia estrangeira;

2.º Direitos de alfândega, salida e

estada de navios; sendo livre o com-

mercio de cesteagem; mercadorias

nacionaes, bem como os estrangeira-

que já tenham pago imposto de im-

potação;

3.º Taxas de selo;

4.º Contribuições postas e tele-

gráficas;

5.º A criação e manutenção de

alfândegas;

6.º A instituição de bancos emis-

los E tados a legislarem sobre via-
ção ferrea e navegação interior será
regulado por lei do Congresso Nacio-

nal

Art. 14. As forças de terra e mar
são instituições nacionaes permanentes,
destinadas á defesa da patria no
exterior e á manutenção das leis no
interior.

Dentro dos limites da lei, a for-
mada é essencialmente obediente
aos seus superiores hierarchicos e
obrigada a sustentar as instituições
constitucionaes.

Art. 15. São órgãos da soberania
nacional os poderes legislativo, exe-
cutivo e judiciario, harmonicos e in-
dependentes entre si.

Art. 16. O Congresso é o órgão legi-
lativo, e o Senado e a Camara de deputados
o executivo.

Art. 17. O congresso reunir-se-
rá na Capital Federal, aos 3 de maio de cada anno, independentemente
de convocação, e funcionará quatro mezes, da data da abertura,
podendo ser prorrogado, ou convocado
extraordinariamente.

Art. 18. Cada legislatura durará
três annos.

Art. 19. Em caso de vaga, aberta
no Congresso, as autoridades do res-
pectivo estado farão proceder imme-
diatamente a nova eleição.

Art. 20. A camara e o senado tra-
balharão separadamente, funcio-
nando em sessões publicas quando o
contrário se não resolver por maioria
dos votos presentes, e só delibera-
rão, comparecendo, em cada uma

das camaras, a maioria absoluta de
seus membros.

Art. 21. Os regimentos das duas ca-
maras establecerão os meios de com-
peller os membros ausentes a compare-
cerem.

Art. 22. Cada uma delas verificará e reconhecerá os poderes dos seus
membros.

Art. 23. Cada uma das camaras

organizará o seu

paiz, durante proxima vez, nuan-
tando em vigor desde já, nos limites
abertos especificados

E, em consequencia, decretar

Art. 1.º E' convocada para 15 de
de Novembro do corrente anno o
primeiro congresso nacional, os re-
presentantes do povo brasil, pro-
cedendo-se á sua eleição, a 15 de
Setembro proximo vindoso.

Art. 2.º Esse congresso tem po-
deres especiales do eleitoral, para
julgar a constituição que este acto
se publica e será o principal objecto
de suas deliberações.

Art. 3.º A constituição ora publi-
cada vigorará desde já, unicamente
no tocante à dualidade das camaras
do congresso, à sua composição, à
sua eleição e à fusão que são
chamadas a exercer, de aprovar a
esta constituição e proteger em se-
guida na conformiade das suas dis-
posições.

Pelo que

O Governo Provisorio toma desde
já o compromisso de cumprir e fazer
cumprir, nesses pontos, a dita con-
stituição, e é do que segue:

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS-UNI-
DOS DO BRASIL

Art. 1.º A Nação Brasil irá, ad-

aptando, dentro de um prazo de

regimento interno, condenando penas disciplinares, inclusive a de exclusão temporária, aos respectivos membros, nomeará os empregados de sua secretaria e regulará o serviço de sua polícia interna.

Art. 20. Os deputados e senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato.

Art. 21. Os deputados e senadores não podem ser presos, nem processados criminalmente, sem prévia licença da sua câmara, salvo flagrante delito. E, neste caso, levado o processo até pronúncia exclusiva, a autoridade processante remetterá os autos à câmara respectiva, para resolver sobre a procedência da acusação, se o acusado não optar pelo julgamento imediato.

Art. 22 Os membros das duas câmaras, ao tomarem assento, contrairão compromisso formal, em sessão pública, de bem cumprir os seus deveres.

Art. 23. Durante as sessões vereá os senadores e deputados um subsídio pecuniário, além da ajuda de custo, fixado pelo congresso, no fim de cada legislatura, para a seguinte.

Art. 24. Os membros do congresso não podem receber do poder executivo emprego ou comissão remunerados, excepto se forem missões diplomáticas, comissões militares ou cargos de acesso ou promoção legal.

Paragrapho único. Durante o exercício legislativo cessa o de outra qualquer função.

Art. 25. São condições de elegibilidade para o congresso nacional:

1.º Estar na posse dos direitos de eleitor.

2.º Para a câmara, ter mais de sete anos de cidadão brasileiro, e mais de nove para o senado.

Art. 26. São inelegíveis para o congresso nacional:

1.º Os religiosos regulares e seculares de qualquer confissão;

2.º Os governadores;

3.º Os chefes de polícia.

4.º Os commandantes de armas, bem como os demais funcionários militares que exercerem commandos de forças de terra e mar equivalentes ou superiores;

5.º Os commandantes de corpos policiais.

6.º Os magistrados, salvo se estiverem avulsos há mais de um anno;

7.º Os funcionários administrativos demissíveis independentemente de sentença.

CAPITULO II Da Câmara

Art. 27. A câmara compõe-se dos deputados do Distrito Federal e dos dos estados; na proporção, que não se puderá diminuir, de um por 7.000 habitantes, e é eleita por sufrágio universal.

Parágrafo único. Para este fim mandará o governo federal o projeto de lei, dentro de noventa dias, para aprovação da Assembleia Legislativa, e esta, dentro de trinta dias, o

pública, o qual se reverá decenalmente.

Art. 28. Compete à câmara a iniciativa de todas as leis de impostos, a fixação das forças de terra e mar, a discussão dos projectos oferecidos pelo poder executivo e a declaração da procedência ou improcedência da acusação contra o presidente da República nos termos do art. 51.

CAPITULO III

Do Senado

Art. 29. O Senado compõe-se dos cidadãos elegíveis nos termos do art. 24, escolhidos pelas legislaturas dos estados, em número de trezentos senadores por cada um, mediante pluralidade de votos.

Paragrapho único. Os senadores do distrito federal serão eleitos pela fórmula instituída para a eleição do presidente da República.

Art. 30. O mandato de senador durará nove annos, renovando-se o senado pelo terço trienalmente.

§ 1.º No primeiro anno da primeira legislatura, logo nos trabalhos preparatórios, discriminará o Senado o primeiro e o segundo terços de seus membros, cujo mandato haverá de cessar no termo de primeiro e do segundo trienios.

§ 2.º Essa discriminação efectuar-se-há em três listas, correspondentes aos tres terços, graduando-se os senadores de cada estado e os do distrito federal pela ordem da sua votação respetiva, de modo que se distribua ao terço do ultimo trienio o primeiro votado no Distrito Federal e em cada um dos Estados, aos dous terços seguintes os outros dous nomes na mesma escala dos suffragios obtidos.

§ 3.º Em caso de competência entre dois favoráveis os mais votados, decidindo-se por sorteio quando a igualdade for igual.

§ 4.º O mandato do senador alegado em substituição de outro durará o tempo restante ao do substituído.

Art. 31. O vice-presidente da República será *ipso facto* o presidente do Senado, onde só terá o voto de qualidade, e será substituído, nas ausências e impedimentos, pelo vice-presidente dessa câmara.

Art. 32. Compete privativamente ao Senado julgar o presidente da República e os demais funcionários federais designados pela Constituição, nos termos e pela fórmula que lhe prescreve.

§ 1.º O Senado, quando deliberar como tribunal de justiça, será presidido pelo presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 2.º Não preferirá sentença condenatória senão por deus terços dos membros presentes.

§ 3.º Não poderá impôr outras penas, mais que a perda do cargo e a incapacidade de exercer qualquer cargo, sem prejuízo da acção da justiça ordinária contra o condenado.

(Continua.)

Governo do Estado Federal de Santa Catharina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 24 DE JUNHO

Fábio da Paixão, pede ao seu Intendente Municipal, para que se lhe mande a carta certificada, pelo qual se lhe man-

terá a corrente da galha, visto tanto contra as "Inúrias escritas" que ser-lhe-á condenado a pena de 100\$000, mas sem a pena ultima. — Informe o Dr. Chafé, 1º. Policia.

Dia 25

João Groti, pede comunicar ao Estado o lote de terras n.º 2 da linha Sternthal, distrito do Grapari, mediante o pagamento de 100\$000,00 a vista e o excedente em duas prestações anuais. — Informe o Tesoureiro do Estado.

José Antônio Vazante, pede o lote de terras n.º 1 da linha rio Caipora, nucleo 13 de Maio, na ex Colonia Zimbuba, nas mesmas condições que são dados aos colonos estrangeiros. — Ao Tesoureiro do Estado.

João Rodrigues de Miranda, pede que lhe seja concedido o lote de terras n.º 27, da 2ª linha do rio Urusanga. — Ao Tesoureiro do Estado.

João Ricardo Teixeira, pede que lhe seja concedido o lote de terra n.º 31 da linha Fausto Junior, nucleo 13 de Maio, na ex Colonia Azambuja, nas mesmas condições em que são concedidos aos colonos italianos. — Ao Tesoureiro do Estado.

Joaquim José da Silveira Junior, Belchior de Oliveira Cercal, Roberto Evora da Rosa, guardas da milícia rendas da cidade de S. Francisco, pedem aumento em seus ordenados. — Informe o Tesoureiro.

Generoso Mathias de Jesus, pede que se lhe mande passar título definitivo do lote de terras n.º 10, da linha Urussanga Baixa, nucleo 13 de Maio, na ex Colonia Azambuja. — Ao Tesoureiro do Estado.

Dr. G. Eberhard, pede que se lhe mande pagar pela colectoria da villa de Blumenau a quantia de 334.000 reis, referente a media-

mentes feitas a indegentes.

— Informe o Tesoureiro.

— Informe o Tesoureiro da Fazenda.

Jorge Quirin, tendo sido intitulado pela col. etoria das rendas gerais da cidade de S. José, para pagar a importância do lote de terras que lhe foi distribuído na ex Colonia Theresopolis, pede que lhe seja feita a diferença no preço, ficando por meio real a braça. — Informe o cidadão juiz comissário de S. José.

Severino da Roza Garcia, pede que se lhe mande passar título definitivo do lote de terras n.º 14, da linha Urussanga baixa, nucleo 13 de Maio. — Ao Tesoureiro do Estado.

Domingos Joaquim de Azevedo, pede para ser nomeado professor público da freguesia da Birra de Camboriú. — Informe o Dr. Director da Instituição Pública.

José Barugdino da Silveira, pede que se lhe seja concedido permissão, pelo tempo de 20 annos, para fabricar cal, extréhido de jazidas calcáreas no Município de Lages e que não seja permitido a mais ninguém, durante esse prazo, igual concessão. — Informe a Intendência Municipal de S. José.

Intendência da Laguna

Pedro da Intendência Municipal da Cidade de Laguna, 23 de Junho de 1890. — Gabinete. — A Intendência Municipal dista 14 km, em um terreno de propriedade do pro-

prietário contra os "Inúrias escritas", visto tanto contra as "Inúrias escritas" que ser-lhe-á condenado a pena de 100\$000,00, mas sem a pena ultima. — Informe o Dr. Chafé, 1º. Policia.

Thereza Christina, por ser este funcionário exato cumpridor de seus deveres, por ter durante 3 annos e 3 meses que ocupa aquella lugar sido sempre incansável em prol dos interesses do Estado e do povo. A Intendência Municipal é testemunha da independência de carácter do mesmo engenheiro e da honestidade deputada dele com a companhia que fiscaliza com muito criterio e ilustração. Protestando, pois deixá em nossas mãos, illustres Governador, fazer-lhe justiça a um dos melhores funcionários em nosso Estado levando este protesto ao Governo em nome de todo o povo lagunense, de quem somos verdadeiros interpretes.

Saudade e fraternidade. — Cidadão Dr. Lauro Severino Müller, M. D. Governador do Estado. — O Presidente, Manoel Ladislau Aranha Dantas — O Secretario interino, Antonio José Bernardes de Oliveira.

NOTICIAS

Engenhos centrais

O Dr. governador recebeu do cidadão ministro da agricultura um telegramma comunicando ter concedido juros a engenhos centrais para este Estado e estar estudando os projectos sobre estrada de ferro para a cidade de Lages.

DR. JULIO DE CASTILHOS

Passou, para o Estado do Rio Grande, hontem, no paquete Desterro, o exm. dr. Julio de Castilhos, 1º. vice-governador d'aquele Estado.

S. ex. desembarcou nessa cidade, acompanhado do exm. dr. governador e seu secretario, que o foram receber a bordo na lancha a vapor Tenente Moreira.

Uma comissão do Club Republicano d'esta capital foi, às oito horas da noite, cumprimentar a s. ex. que seguiu no mesmo vapor para a cidade de Porto-Alegre, sua residencia.

INSPECTORIA ESPECIAL

O cidadão Alfredo Aurelio de Figueiredo, digno inspetor interino das terras e colonização n'esta capital, recebeu, em resposta ao telegramma em que comunicou à Inspectoria Geral a inauguração da hospedaria de imigrantes, o seguinte:

«Agradeço a sua comunicação, felicitando esse Estado e o seu digno governador pelo melhamento feito ao serviço de imigração. — Agradecido.

Parece, diz o *Jornal do Comércio* do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da agricultura vai autorizar a compra de uma draga para a desobstrução do Taboleiro na barra do norte do Estado de Santa Catharina.

SESSÃO SOLEMNE

Sob esta epígrafe, lê-se o seguinte na *Liberdade* da cidade da Laguna:

A nossa patriótica Intendencia, ao saber a grande novidade do Decreto da Constituição fez convite ao povo, para uma sessão popular, afim de comemorar o grande acontecimento, embandeirando os o Pago de Intendencia, e, subindo de todos os pontos da cidade inumeros foguetes. As 8 horas da noite, reunidos todos os intendentes, a exceção dos dignos cidadãos Fernandes Lima e Venâncio Marins, ausentes, presidida a sessão pelo incansável chefes do Club Republicano Luiz Magalhães, achavam-se no recinto o honrado promotor público Ovídio Rosa, e Alferes Delegado Olympo Alves, o ilustrado clínico Dr. Ismael, o Engenheiro Fiscais Dr. Alvaro M. Mosseder, o honrado Corpo comercial, dignamente representado pelos cidadãos Manoel Pinho, José Boea, Francisco Cabral, Julio Teixeira, e outros cidadãos, as redações dos jornais, a ferro via pelos seus empregados aqui, enfim, enorme massa popular, que estendia os seus salões até a praça da República, onde se aglomerava e soltavam entusiasmáticos vivas.

O presidente da intendencia, o honrado cidadão Luiz Magalhães, em breves mas patrióticas palavras, deu a razão da sessão, e, a notícia, que enchiu de prazer a toda cidade.

Seguiu-se com a palavra o ilustrado cidadão intendente Aranha Dantas, que, como sempre, encantou ao auditório, que ali se achava reunido, com brilhantes e patrióticas phrases, que, sapientemente enfeixadas, formavam o discurso improvisado, que veio dar ao infatigável orador, mas um dia de glória.

Orou depois, o digno alferes de legado, que, agradecendo com o brilhantíssimo de uma palavra fácil e elegante, as saudações a Laguna e aos seus honrados filhos.

Occupou depois a tribuna o digno engenheiro fiscal da ferrovia D. Thereza Christina, dr. Alvaro M. Mosseder, que pronunciou um discurso, igual aos que costumava fazer, quando fala.

O ilustre intendente Aranha Dantas propôz, sendo unanimemente aprovado, que todos os cidadãos ali reunidos assinassesem a acta da sessão e, que della fossem tiradas duas cópias, e, enviadas aos beneméritos brasileiros: o generalíssimo Deodoro da Fonseca e dr. Lau ro Müller, governador de nosso Estado.

A distinta banda musical *União dos Artistas* tocou, brilhantemente aén de outras peças, que fazem parte do seu ricíssimo repertório, os hymnos: Nossa Senhora e da República.

O som da musica, foguetes e vivas, dissolveu-se a reunião.

Os nomes de Deodoro da Fonseca, Benjamin Constant, Dr. Laro Müller, Francisco Glycerio, Bocayva, Silles, Wandekirk, Rauhu Horn, e outros, foram fervorosamente saudados, unidos ás saudações ao exército, a armada, à intendencia, ao povo Lagunense e ao povo brasileiro.

Algumas cavaleiros de nossa sociedade deram, á noite, na residência do nosso honrado chefe Luiz Magalhães uma esplêndida *soirée*, que durou até o dia seguinte.

CAIXA ECONOMICA

Movimento de 30 de Junho:

Retirada	1600000
Entrada	368650
Saldo dos depósitos na presente data	1238350

EDITAIS

Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do Exm. Dr. Governador deste Estado, em officio de hontem, manda o cidadão inspector interino fazer publico que n'esta repartição recebem-se propostas até o dia 5 de Julho proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para o fornecimento dos seguintes objetos necessários ao alojamento das praças da força de polícia, no respectivo quartel, a saber: 20 barras de madeira com cabeceiras 40 pés de ferro ou de madeira e 3 cubos de madeira.

Thesouro do Estado Federal de Santa Catharina, 26 de Junho de 1890.—O 2.º escrivário, Marciano Bonifácio Soares.

Administração dos Correios

De ordem do cidadão Administrador dos Correios se faz publico que le amanhã em diante, se dará execução ao serviço das Caixas urbanas que se achão collocadas nas praças e ruas abaixo mencionadas: Praças 15 de Novembro e 13 de Maio, ruas José Veiga, Fernando Machado, Getúlio Junior e Almirante Alvim.

Haverá diariamente duas classes nas referidas Caixas: uma ás 7 horas da manhã e outra ao meio dia. Outrosas achão se á venda, selos postais nas caixas comerciais dos seguintes cidadãos:

Joaquim Martina Jacques
João Vicente Alberto
João da Fonseca Povas
Juvençio Ignacio Pereira
Joaquim Pedro Carreira e Francisco Avila dos Santos.

Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 30 de Junho de 1890.—O oficial, Alvaro Costa.

Alfandega do Destorro CONCURSO

De ordem do cidadão Inspector se faz publico que, até o dia 7 de corrente, receber-se os requerimentos dos candidatos ao legar de guarda d'esta repartição, para cujo provimento se vai proceder á concursação no dia 8.

Os candidatos deverão instaurar suas petições com certidão de idade, atestado de saúde, em que provem ter a robustez necessária para o serviço, atestado de bom procedimento, firmado por pessoas fideli gadas e quaisquer documentos que sirvam para determinar a preferência em igualdade de circunstâncias.

Não serão admittidos ao concurso indivíduos menores de 18 maiores de 40 annos de idade.

As habilitações exigidas para concurso são as seguintes: em português — leitura, escrita e gramática e em aritmética — operações fundamentais sobre números inteiros, frações ordinárias e sistema metrício.

Alfandega do Destorro, 1.º de Julho de 1890.—O 1.º escrivário, Alexandre Magno Adusci.

Alfandega do Destorro COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoraria desta Alfandega se faz publico que, schanze se as mercadorias contidas nos volumes mencionados abaixo, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do Tit. 5.º Cap. 5.º do Conselho das Leis das Alfandegas, os mesmos donos ou consignatários devem desembolsar e retirar as no prazo de 30 dias, sob pena de, ficando, serem vendidas por sua conta com que lhes fique direito de aplicar contra os efeitos desta venda.

J C C — Número 1 — Um caixote, vindo no vapor *Rio Paranaí*, entrado a 1.º de Janeiro de 1888; não consta procedência nem o quem consignado.

C H C — Número 1991 — Uma caixa vindo no vapor *Rio Paranaí*, entrado a 20 de Fevereiro de 1888; procedente de Hamburgo, consignada a Carl Hoepck & C.

N. 1 Um caixote vindo no vapor *Rio de Janeiro*, entrado a 29 de Julho de 1888; procedente do Rio de Janeiro, com letreiro Maria Pontellini.

1 Volume vindo vapor *Rio Paranaí*, entrado a 20 de Dezembro de 1888; não consta procedência, ao director: *Democrata*.

1 Volume vindo no vapor *Rio Paranaí* entrado a 20 de Dezembro de 1888; não consta procedência a Jornal *Lages*.

1 Volume vindo no vapor *Rio Paranaí* entrado a 20 de Dezembro de 1888; não consta procedência, ao Jornal *Independencia*.

E G — Número 10 — Uma caixa, vindo no vapor *Cavour*, entrado a 27 de Fevereiro de 1889; não consta procedência, nem consignatário.

A N — Número 10 — Una caixa, vinda no vapor *Cavour*, entra-

do a 23 de Fevereiro de 1889; não consta procedência nem consignatário.

V R C n. 7652 um caixão vindo no patache *Efrain*, entrado a 23 de Fevereiro de 1889; submetido a despacho em 1.º de Março, abandonado, procedente de Hamburgo, consignado a Ernesto Vahl & C.

E H — Número 236 — Uma caixa, vinda no vapor *Cabral*, entrado a 12 de Março de 1889; procedente Rio de Janeiro, não consta procedência.

O R — Um pacote, vindo no vapor *Victoria*, entrado a 23 de Março de 1889; procedente do Rio de Janeiro, consignado a Ribeiro & Oliveira.

O P — Um caixote, vindo no vapor *Victoria*, entrado a 18 de Agosto de 1889; não consta procedência, nem consignatário.

H K — Número 3977 — Uma caixa, vinda no vapor *Chalam*, entrado a 2 de Outubro de 1889; procedente de Hamburgo, consignada a Carl Hoepck & C.

Z P — Número 178 — Um caixote, vindo no vapor *Chalam*, entrado a 2 de Outubro de 1889; não consta procedência, nem a quem consignado.

O R — Um caixote, vindo no vapor *Victoria*, entrado a 19 de Janeiro de 1890; procedente do Rio de Janeiro, é erdem.

Alfandega do Destorro, 24 de Junho de 1890 — O inspector, J. A. Augusto Fagundes de Melo.

Administração dos Correios

De ordem do cidadão Administrador dos Correios, se faz publico que, à meia-noite do dia 2.º de Julho próximo fatura, os preços dos vários postais serão os que constam da tabela abaixo:

Até	25000	...	\$300
•	50000	...	600
•	100000	...	1400
•	150000	...	1450
•	200000	...	2400
•	300000	...	24500
•	400000	...	34000
•	500000	...	34500
•	600000	...	44000
•	700000	...	44500
•	800000	...	54000
•	900000	...	54500
•	1.000.000	...	64000

Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 21 de Junho de 1890.—O oficial, Alvaro Costa.

ANNUNCIOS

Cosinharia

Precisa-se de uma criada para cosinhar para duas pessoas. Informações na casa n. 119, da rua José Veiga.

CAL

*Antonio Pantaleo do
Lago Junior*

tem em seu deposito, no lugar denominado Coqueiros, grande quantidade de cal de boa qualidade. Quem pretender comprar, dirija-se neste capital a rua José Veiga (antiga do Príncipe), casa n.º 84

TERRAS

Vende-se 40 braças de terras proprias para cultura, principalmente café, no lugar denominado Tapera, na barra do Sul e na ilha.

Quem pretender dirigir-se ao Sr. Pereira d'Oliveira.

MACHINAS

na

COSTURA

conserta-se

na

Rua José Veiga
n.º 724.

GEOLOGIA

DA
PROVÍNCIA
DE

SANTA CATARINA

por

Carlos Van-Lede

Vende-se nesta typografia ao preço de 500 réis cada folheto.

Vende-se**ou aluga-se**

Um sitio no lugar denominado — Barreiros —, com 51 1/2 braças de irente com 1500 de fundos, com engenhos de fazer açucar e farinha; e um grande pasto para criar. Tudo por modico preço. Trata-se com J. cintio Coelho Pires.

Malas do Correio

Para S. Miguel, Tijucas, Camboriú, Toporoy e Barra Velha partem da capital nos dias 7 e 22 e chegam a 15 e 30.

Peitoral Catharinense!**XAROPE DE ANGICO COMPOSTO**

COM

TOLU E CUACO*Composição de Rauliveira*

Approved pela Inspectoria de Higiene Pública e premiada com a medalha de primeira classe na Exposição Provincial de 1895

Usado com feliz resultado no Hospital de caridade do Desterro. Reconhecido efficaz no tratamento das tosse, bronchites, rouquidão, asthma, coqueluche, resfriados, perda da voz, desluxo, e em todas as demais molestias das vias respiratorias, conforme atestam os seguintes cavalheiros:

Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, médico
Dr. Frederico Rolla, médico
Dr. Duarte Paranhos Schutel, médico
Dr. Joaquim Paixão Bastos de Oliveira, juiz de direito
Dr. Felisberto Montenegro, juiz municipal do Desterro
Padre Manuel Joaquim Alves Soares, vigário do Desterro
Padre Miguel Murão, vigário de S. Miguel
Padre Francisco Pedro da Cunha, vigário de S. José
José Lino Alves Cabral, negociante
Antônio Freydelben, industrial
Antônio Alves Ferrara, photógrafo
Major Jesuíno Antônio de Oliveira
Manoel Geminiano de Gouvêa, negociante
Thomas Teixeira Couto, artista
Pedro David Talimberg, negociante
João Müller, negociante
Desidira Rose de Jesus
Capitão Mariano Mora
João Francisco Ragus Junior, negociante
Henrique Bergmann, negociante
Francisco Xavier Pacheco, guarda-livros
Lydia Martins Barbosa, guarda-livros
Antônio Ramalho da Silva Xavier, negociante
Amphilequio Nunes Pires, professor
Dafos Baptista de Oliveira
Bernardino José dos Santos, machinista
Rodolfo Canôdo Natividade, machinista
Domingos José Gonçalves, despachante.

E mais 500 atestados que serão publicados.

Este preparado em bem pouco tempo adquiriu uma reputação como, nenhum outro congénere, devido não só aos seus salutares efeitos, como também ao delicadíssimo sabor, e preço ao alcance de todos!

Frasco 10500

Encontra-se em todas as farmacias e drogarias da America do Sul

RAULINO HORN & OLIVEIRA

Únicos fabricantes e proprietários

SANTA CATARINA — DESTERRO

LIXO DE BARREIRO

— — —

PINTURA

Manoel das Oliveiras oferece os seus serviços ao público d'esta cidade. Lecciona desenho, pintura prespectiva e estudo do natural.

Preços convencionados

Ossos**Ferro velho
Metal velho**

compra-se no armazém de

J. Bonfante Demaria

RUA JOÃO PINTO

(esquina da da Conceição)

CONFETARIA**RECREIO FEDERAL CATHARINENSE**

Recebeu este estabelecimento:

Peras

Cocos da Bahia

Queijos de Minas

Sardinhas portuguesas

EM BARRIS

muitos outros generos que só se encontram n'esta casa.

Espera-se um sortimento de generos especiaes neste ramo de negocio.

**Diariamente
EMPADAS, PASTELARIA****DOCES SECOS**

30 RUA JOSÉ VEIGA 30

(Antiga do Príncipe)

F. C. Sávedra

Para acabar

Fumo a 15200 Réis

Vende-se no armazém n.º 15

Rua José Veiga

Sabão Russo

Carvalhos essencia preparado por

JAIME PARADEDA

APPROVADA PELA REINA JUNTA DE HIGIENE PÚBLICA

Innumeros certificados de medicos distinguidos e de pessoas de todo criterio atestam o preconizarem Sabão Russo, para curar:

Jacimaduras	Dores rheumáticas
Nevalgras	Dores de cabeça
Entuscos	Espinhos
Darthos	Ferimentos
Ampingões	Sardas
Fanno	Chagas
Gaspas	Rugas
Dores de dente	Krupções cutâneas
	Mordeduras de insectos vens.
	nosos etc., etc.

Vende-se em todas as drogarias, farmacias, casas de perfumarias armarinhos.

DEPOSITO EM STA. CATARINA

Pharmacia e drogaria de

RAULINO HORN & OLIVEIRA

15 Rua do Príncipe 15